

À Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor

Ao Sr. Promotor de Justiça do Torcedor Márcio Emílio Lemes Bressani

URGENTE

ASSOCIAÇÃO DOS GREMISTAS DO PRATA, regularmente inscrita no CNPJ n.º 17.170.900/0001-80, composta por integrantes associados e não associados do **Grêmio Foot-Ball Porto-Alegrense (“Grêmio”)**, vem por meio deste, **solicitar a essa ilustre Promotoria do Torcedor esclarecimentos e informações de suma importância para a torcida do Grêmio em relação ao clássico “GRE-NAL 408” do próximo domingo, dia 22/11/2015, às 17h, conforme segue:**

Considerando que não há por parte da Promotoria requisitada manifestação oficial;

Considerando que há reuniões entre os órgãos de segurança estatais, clubes de futebol e torcida organizada em relação à operação do dia do jogo, sem, contudo, **publicação das atas ou das decisões;**

Considerando as informações veiculadas na mídia especializada (reportagens em anexo);

Considerado a notícia oficial do Grêmio Foot-ball Porto Alegre (reportagem em anexo);

Considerando a nota oficial publicada pela torcida organizada “Geral do Grêmio”, principalmente à respeito da operação de segurança em relação à torcida “não mista” (nota em anexo);

Considerando que o clássico “GRE-NAL” é reconhecidamente uma das maiores disputas futebolísticas de âmbito nacional, já fazendo parte do patrimônio cultural e desportivo gaúcho, tornam-se fundamentais os esclarecimentos ora postulados:

1. Decidiu-se que os cerca de **2 mil torcedores do Grêmio** que adquirirem ingresso para o setor exclusivo da torcida gremista deverão sair de ônibus da Secretaria de Segurança Pública do RS, situada na Av. Voluntários da Pátria, 1358, Bairro Floresta – Porto Alegre, no dia do jogo entre 13h e 14:30min.

Nesse ponto, cumpre indicar que, tendo em vista que o local de concentração é, infelizmente, carente de serviços públicos e privados, reconhecida região de alta criminalidade, tráfico de drogas e prostituição, e considerando que muitos torcedores teriam que se deslocar de carro até a concentração, ficando o veículo estacionado por conta e risco do torcedor naquela redondeza.

Se fazem necessários as seguintes informações:

O torcedor poderá estacionar na Secretaria de Segurança Pública ou se terá de deixar seus automóveis particulares na rua?

Quais tipos de serviços públicos e privados os torcedores terão à disposição nessa primeira concentração até o momento de saída dos ônibus?

Quanto tempo durará essa primeira concentração até a saída dos ônibus?

Como será feita a distribuição de torcedores nos ônibus?

Além da revista a que o torcedor é obrigado a se submeter (Estatuto do Torcedor, art. 13-A, inciso III) ocorrerá algum processo de identificação pessoal especial, além da conferência do ingresso e identidade civil?

Como será feito o desembarque dos torcedores na chegada ao local do jogo?

Será disponibilizado serviço de segurança pública para algum outro transporte coletivo (ou em outra situação) relacionado ao torcedor ou a dirigentes do Grêmio?

Há algum plano específico para os torcedores provenientes de excursões do interior do RS ou da Grande Porto Alegre?

Como deverão proceder os torcedores que por motivos justificáveis ou de força maior perderem o horário de saída do comboio? Como terão a sua segurança garantida?

É possível ao torcedor do Grêmio se deslocar por conta própria, por meio que não envolva os ônibus e a escolta que sairão da SSP?

2. Necessita-se de esclarecimentos a respeito da segurança dos torcedores que decidirem não fazer parte do aludido comboio e de todo o torcedor gremista que desejar frequentar o “CAMINHO DO GOL”, uma vez que já será programado todo um aparato de segurança e serviços para esse trajeto.

Afinal, o *slogan* do evento não é "Um Gre-Nal de Todos"? Ou seria um GRE-NAL de apenas 1 mil privilegiados que frequentarem a torcida mista?

Sabe-se que a Segurança Pública tem seus acordos com as torcidas organizadas (associações), entretanto o setor destinado exclusivamente à torcida gremista terá ingressos vendidos antecipadamente ao **SÓCIO DO GRÊMIO**, e não somente aos integrantes dessas organizadas.

Resumidamente, cabe lembrar que a Constituição Federal estabelece que:

“art.5º. Todos **são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se (...) no País a **inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança** e à propriedade (..);
III, não submissão de ninguém à tratamento degradante;
X, inviolabilidade da vida privada;
XVI, direito de livre reunião pacífica em local aberto ao público;
dentre outros.”

Assim, diante das considerações acima, entende-se que é dever das autoridades de segurança pública responsáveis pelo “GRE-NAL 408”, dentre as quais essa ilustre Promotoria, as seguintes providências:

A garantia da segurança de todo torcedor gremista (Estatuto do Torcedor, art. 13), adquirente do ingresso do jojo, que realize o trajeto “CAMINHO DO GOL”, desde que este se submeta a revista de segurança.

A mudança do local da concentração, ou que se acrescente novo ponto de concentração e disponibilização de ônibus a partir da Arena do Grêmio (onde há vasta oferta de estacionamento e serviços de alimentação), ou das proximidades do Estádio Olímpico Monumental, principalmente para o torcedor associado adquirente de ingresso mas que não faz parte de torcida organizada.

Não proibição do torcedor gremista que não utilizar do comboio de ônibus ou do “CAMINHO DO GOL” de acessar ao local do jogo.

3. O Grêmio Foot-ball Porto Alegrense exige que o torcedor gremista (visitante) ao comprar ingresso, por meio de um “Termo de Compromisso”, se responsabilize patrimonialmente pela integridade do assento numerado que ocupará.

Referido “Termo de Compromisso”, declaração de caráter particular, não pode afastar normas de caráter público, tais como: (i) a responsabilidade do mandante do jogo (Estatuto do Torcedor, art. 14), (ii) a responsabilidade da organizadora do campeonato (Estatuto do Torcedor, art. 19), (iii) a responsabilidade do fornecedor de serviços (Código de Defesa do Consumidor, arts. 12 a 14), além de enquadrar-se na hipótese de prática comercial abusiva (Código de Defesa do Consumidor, art. 39, I, IV e V).

4. A retirada de ingresso para o torcedor gremista está condicionada à apresentação do “Termo de Compromisso” (de validade duvidosa como afirmado acima). Ainda o torcedor deve reservar pelo site, após **somente** na sexta-feira (20/11), das 9h às 17h, retirá-lo na bilheteria da Arena do Grêmio.

Tal política de venda prejudica o torcedor, principalmente o torcedor da Grande Porto Alegre e interior do RS que geralmente não podem vir à Arena antecipadamente e depois cumprir todo o procedimento do comboio de ônibus.

O Estatuto do Torcedor exige,

Art. 20. É direito do torcedor partícipe que os **ingressos** para as partidas integrantes de competições profissionais sejam **colocados à venda até setenta e duas horas antes do início da partida correspondente.**

§2º A venda deverá ser realizada por sistema que assegure a sua **agilidade e amplo acesso à informação.**

§5º Nas partidas que compõem as **competições de âmbito nacional** ou regional de **primeira e segunda divisão, a venda de**

ingressos será realizada em, pelo menos, cinco postos de venda localizados em distritos diferentes da cidade.

Frise-se, ao cabo, que não se está a desconsiderar os riscos da referida partida, bem assim que muitos criminosos se aproveitam do anonimato da multidão com objetivo de tumultuar o espetáculo.

Contudo, o torcedor gremista, SÓCIO DO GRÊMIO, que não integra qualquer torcida organizada, tampouco foi responsabilizado por qualquer ato ilícito em partidas de futebol, cada vez mais sofre com a restrição de direitos à minguada de qualquer critério de justiça e razoabilidade, sendo, portanto, essenciais os apontamentos aqui realizados.

Diante do exposto, o Grêmio do Prata solicita que seja dada especial atenção por parte dessa ilustre Promotoria aos temas aqui propostos, adotando os expedientes que entender pertinentes para o esclarecimento dos fatos apontados.

Devido ao fato da data do jogo ser muito próxima, solicitamos urgência na resposta.

Sem mais para o momento, respeitosamente, subscrevemos.

Porto Alegre, RS, 18 de novembro de 2015.

Cláudio Medeiros
Presidente do Grêmio do Prata

Bruno Chaves Carvalho
Coordenação do Departamento Jurídico do Grêmio do Prata

brunoccar@hotmail.com / 51- 8404.8526